



CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 81.507.048/0001-92 IE: ISENTO

copefi@copefi.com.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2020 – FOLHA 001

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2020.

Assunto: Dispõe sobre a reunião realizada em 17/03/2020 com a Secretaria Municipal de Saúde, Lideranças Religiosas do Município, Diretoria de Vigilância e Saúde, Divisão de Vigilância Epidemiológica e poder executivo.

O Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de Foz do Iguaçu – COPEFI, por intermédio deste ofício novamente reafirma a preocupação com a população que está em estado de alerta, com as autoridades e órgãos públicos e privados que estão procurando cooperar com medidas de combate a proliferação do CORONAVÍRUS (COVID-19) em nosso município e sente-se no compromisso de orientar os pastores a seguir as recomendações segundo instruções e procedimentos sugeridas pelas autoridades governamentais, municipais, médicos e órgãos competentes no intuito de minimizar o risco de proliferação do COVID-19

No dia 17/03/2020 às 14h o COPEFI foi convocado juntamente com outras autoridades religiosas para uma reunião com a Diretoria de Vigilância e Saúde, Divisão de Vigilância Epidemiológica e representantes do poder executivo no recinto da Dir. de Vigilância e Saúde, ouvindo a solicitação das autoridades municipais e...

CONSIDERANDO que as autoridades estão solicitando a colaboração, a cooperação das instituições religiosas para que os ajude a evitar a proliferação do vírus evitando agrupamentos;

CONSIDERANDO que nossos postos de saúde, UPAs, estão sobrecarregados e saturados, pelo fato de neste momento estarmos enfrentando a maior epidemia de dengue já vivida em nosso município;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde recebendo esta cooperação para evitar uma pandemia no município de Foz do Iguaçu, terá um tempo hábil de 15 dias para preparar leitos em áreas especiais, reservadas e outras medidas de atendimento as pessoas que possivelmente poderão ser infectadas;

CONSIDERANDO que outras lideranças religiosas gentilmente estão comprometidas em cooperar;

CONSIDERANDO que órgãos governamentais, públicos e privados também estão comprometidos suspendendo atrativos turísticos e outros eventos;

CONSIDERANDO que além do Decreto de número 27.963 de 15 de março de 2020, no dia 16 de março de 2020 o governo estadual emitiu o Decreto de número 4.230 incluindo em seu Art. 3º a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de **cinquenta pessoas**;



Assunto: Dispõe sobre a reunião realizada em 17/03/2020 com a Secretaria Municipal de Saúde, Lideranças Religiosas do Município, Diretoria de Vigilância e Saúde, Divisão de Vigilância Epidemiológica e poder executivo.

CONSIDERANDO que estudos de pesquisas levantados pelos órgãos competentes notaram que em regiões que se tomaram estas medidas que tem se tornado um protocolo, foi bem mais fácil de tratar das pessoas a tempo evitando a não condição de atender;

CONSIDERANDO que o COPEFI – Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos não tem força de DECRETO e sim de RECOMENDAÇÃO, entendendo que cada ministério (denominação) responde legalmente as suas superintendências e suas lideranças;

RESOLVE:

1 – Diante da solicitação de colaboração do município para atender este protocolo de prevenção que tem sido adotado em várias regiões RECOMENDAR aos pastores que cumpram o artigo 3º do Decreto 4.230 que atenta para o número máximo de 50 pessoas em algum ajuntamento;

2 – Que se possível pelo apelo das autoridades os pastores estejam olhando para a responsabilidade social e o dever legal de contribuir com as medidas de segurança que estão sendo adotadas. Todos de algum modo estão tendo os seus sacrifícios particulares, porém em nome do bem estar comum entendemos que devemos cooperar e encontrar meios de cooperar com a população;

3 – Mesmo sabendo que ainda teremos alguns ajustes temos que ter o cuidado para entendermos que se alguém não faz ou não segue não é sinônimo de que devemos fazer o mesmo. (Ex. se um segmento não cumprir não significa que devido a este motivo eu tenho a razão ou o direito de não cumprir), pois mesmo que alguém não fizer e muitos fizerem o resultado será melhor do que se a ação justificada para ninguém cumprir porque um não o fez.

4 – Caso algum pastor entender que não deve atender a solicitação de cooperação poderá ser fiscalizado devido ao Decreto e poderá ser responsabilizado. Até este momento ainda não temos informação, porém o **Ministério Público Estadual** teria uma reunião após o término da nossa para orientar o poder executivo sobre a observação do cumprimento do Decreto Estadual.

5 – A decisão de cumprir ou não ao pedido de colaboração será de cada pastor mediante a sua liderança regional, estadual e nacional bem como as estratégias adotadas para a contribuição social e suas responsabilidades inclusive respondendo juridicamente se vier ocorrer situações desta ordem ou competência.



CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 81.507.048/0001-92 IE: ISENTO

copefi@copefi.com.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2020 – Folha 003

Assunto: Dispõe sobre a reunião realizada em 17/03/2020 com a Secretaria Municipal de Saúde, Lideranças Religiosas do Município, Diretoria de Vigilância e Saúde, Divisão de Vigilância Epidemiológica e poder executivo.

6 – Somos sabedores que pregamos a fé e não cremos que é um momento de pararmos de orar ou parar atividades de oração. Instruam aos membros para orem e clamarem a Deus mais do que nunca, pois este é o momento que precisamos contar com a fé em Deus e exercê-la crendo no nome soberano de Jesus.

7 – *Convoquem a igreja ao jejum, as consagrações mesmo em casa pois Deus é fiel a sua Palavra e pode ser tempo de exercermos esta orientação: “E quando vocês orem, não sejam como os hipócritas. Eles gostam de ficar orando em pé nas sinagogas e nas esquinas, a fim de serem vistos pelos outros. Eu lhes asseguro que eles já receberam sua plena recompensa. Mas quando você orar, vá para seu quarto, feche a porta e ore a seu Pai, que está no secreto. Então seu Pai, que vê no secreto, o recompensará. (Mateus 6.5-6). Mesmo afastados estaremos unidos.*

8 – Em virtude desta situação estaremos cancelando até segunda ordem o **CAFÉ DA UNIDADE** do mês de março e quanto a PLENÁRIA ainda veremos em abril, pois este pedido em primeiro momento vai até o dia 31 de março, salvo se sair outro documento de força maior.

9 – Como toda igreja tem as suas necessidades e precisa cumprir com suas responsabilidades financeiras, sugiro que os pastores conversem com os membros, explicando a situação e os orientando a permanecerem contribuindo em amor neste momento difícil.

10 – A igreja pode estar aberta inclusive o dia todo sendo monitorada por obreiros que os conduzam em pequenos grupos de famílias e membros para receberem uma oração, ofertarem no ministério e receberem uma pequena reflexão, desde que os cuidados preventivos de higienização no ambiente e pessoal seja cumprido além de orientarem pessoas idosas e com baixa imunidade e resfriadas ou com sintomas de gripe não participarem das atividades por momento.

9 – Qualquer dúvida fico a disposição, como nem sempre posso atender uma ligação, sugiro o meu whatsapp (45) 99143-0337, através do nosso Dir. Administrativo Gilson Alcântara (45) 99992-9464 ou o email do Conselho.

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2020.

Waldiney Souza Fernandes - Kiko

Presidente